



OFICIAL BEL. CHRISTIAN BEURLEN

CNM: 107573.2.0003497-15

**CERTIFICO, a pedido de parte interessada**, que, revendo o **Livro n.º2** (Registro Geral) do Ofício de Registro de Imóveis de Pomerode-SC, nele consta a **MATRÍCULA** do seguinte teor:

Livro N.º 2 - Registro Geral		Cartório de Registro de Imóveis	
matrícula	folha	Pomerode, 18 de novembro de 1986.	
<b>3497</b>	<b>1</b>		

**IMÓVEL:** - O terreno situado nesta cidade à rua Boa Vista, com tendo a área de oitocentos e cinco metros e noventa e seis deímetros quadrados (805,96m<sup>2</sup>); de forma irregular, fazendo - frente em trinta metros e cinquenta centímetros (30,50m.) no lado ímpar da rua Boa Vista; nos fundos limita-se em trinta metros e cinquenta centímetros (30,50m.) com terras de Erwin Guenther; extremado pelo lado direito em vinte e seis metros e cinquenta e cinco centímetros (26,55m.) com terras de José Cnaan Coriolano de Aragão e, pelo lado esquerdo, em vinte e seis metros e trinta centímetros (26,30m.) com terras de Francisco Rodrigues; distando do lado direito trezentos e vinte e sete (327,00) metros da esquina formada pela rua Boa Vista - com a rua dos Atiradores. Sem edificações.

**PROPRIETÁRIOS:** - SIGBERT VOIGT, tratadorista e sua mulher dona IVONE VOIGT, do lar, ambos brasileiros, inscritos no CPF sob nº312.150.769-91, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/777 conforme Pacto Antenuptial registrado neste cartório sob nº194 do livro nº3(RA), de domiciliados e residentes nesta cidade à rua dos Atiradores, nº537.

**TÍTULO AQUISITIVO:** - Parcela desmembrada sob a letra "G", no R.2 da matrícula nº2288 do livro nº2(RG), deste cartório.

A Oficial: Anacé S. de Coudade

---

R.1-3497 - PROTOCOLO Nº6.364.  
 Pela escritura pública de compra e venda lavrada em 07 de novembro de 1986 à fls.088 do livro nº086 do Tabelionato desta Comarca, os proprietários venderam por Cz\$10.000,00 (dez mil cruzados), o terreno constante da presente matrícula à ..... JOSÉ CNAAN CORIOLANO DE ARAGÃO, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público estadual, portador da C.I.RG.1/R.nº296.201-SSI-SC e inscrito no CPF sob nº246.368.869-88, domiciliado e residente nesta cidade à rua dos Atiradores, nº98.  
 Pomerode, 18 de novembro de 1986.  
 A Oficial: Anacé S. de Coudade

---

AV.2-3497 - PROTOCOLO Nº11.455.  
 Certifico, que a requerimento de José Cnaan Coriolano de Aragão, funcionário público estadual, portador da C.I.RG.1/R.296.201-SSI-SC., e sua mulher ALBANIR BEZ DE ARAGÃO, nata BEZ, do lar, portadora inscrita no verso -



matrícula  
**3497**

ficha  
 01v.

da C.I.RG.nº1/R.088.466-SC, inscritos no CPF sob nºs.246.368.869-68 e ... 507.370.749-49, respectivamente, ambos brasileiros, domiciliados e residentes à rua 617, nº10 em Taboleiro, na cidade de Barra Velha, neste Estado; mais certidão de casamento e Escritura Pública de Pacto Antenupcial, arquivados neste Cartório, por seu procurador bastante, JOEL ROSALINO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da C.I.RG.nº1/R.333.832-SSI-SC., e inscrito no CPF sob nº298.492.509-25, domiciliado, e residente nesta cidade, à rua Progresso, nº97, procuração e substabelecimento também arquivados neste Cartório, AVERBA-SE, o seu CASAMENTO, contraído em 19 de Fevereiro de 1990, pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada em 25 de Janeiro de 1990, à fls.093, do Livro de Notas nº001, do Tabelionato da Comarca de Barra Velha, deste Estado, registrado sob nº41, do Livro nº3(Registro Auxiliar), também da Comarca de Barra Velha, deste Estado, do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha. Pomerode, 26 de Outubro de 1993.

A OFICIAL: -

*Christian Beurlen*

R.3-3497 - PROTOCOLO Nº11.464.

Pela Escritura Pública de "COMPRA E VENDA", lavrada em 16 de setembro de 1993, à fls.026, do Livro de Notas nº105, do Tabelionato desta Comarca, os proprietários José Canaan Coriolano de Aragão, funcionário público estadual, portador da C.I.RG.1/R.296.201-SSI-SC., e inscrito no CPF sob nº246.368.869-68, e sua mulher Albanir Bez de Aragão, do lar, portadora da C.I.RG.nº1/R.088.466-SC., e inscrita no CPF sob nº507.370.749-49, ambos brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº6.515/77, cujo Pacto Antenupcial está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha, neste Estado, sob nº041, do Livro nº3(RA), domiciliados e residentes à rua 617, nº10 em Taboleiro, na cidade de Barra Velha, neste Estado, venderam, o terreno constante da presente matrícula, pelo valor de CR\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros reais), à JOÃO BOSCO TRIERVEILER, brasileiro, técnico mecânico, por

continua na ficha nº



**Livro Nº. 2 - Registro Geral**

**Cartório de Registro de Imóveis**

matrícula  
**3497**

ficha  
**02**

Pomerode, 29 de outubro de 1993.

tador da C.I.RG.nº1/R.1.168.957-SSI-SC., e inscrito no CPF sob nº464.500.769-68, casado com Edilza Maria Rios Trierweiler, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº6.515/77, domiciliado e residente à rua Presidente Costa e Silva, s/nº, nesta cidade.

Pomerode, 29 de outubro de 1993.

A OFICIAL: - *[Assinatura]*

R.4-3497 - PROTOCOLO Nº 13.891.

Pela Escritura Pública de "COMPRA E VENDA", lavrada em 28 de Novembro de 1996, à fls.046 do Livro de Notas nº111, do Tabelionato desta Comarca, os proprietários, João Bosco Trierweiler, técnico mecânico, portador da CI. RG.nº1/R.1.168.957-SSI-SC., inscrito no CPF.sob nº464.500.769-68 e sua mulher Edilza Maria Rios Trierweiler, do lar, portadora da C.I.RG.nº3/C.1.375.286-SSP-SC., inscrita no CPF.sob nº458.812.009-34, ambos brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº... 6.515/77, domiciliados e residentes nesta cidade, à rua Presidente Costa e Silva, nº85; VENDERAM, o terreno constante na presente matrícula, à ... " GELAZIO JANTZ ", brasileiro, sócio de firma comercial, portador da CI. RG.nº3/R.690.340-SSI-SC., inscrito no CPF.sob nº309.265.059-04, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Castelo Branco, nº150, casado com Marli Jantz, pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº6.515/77, cuja Escritura Pública de Pacto Antenupcial está registrada neste Cartório, sob nº534, no Livro nº3 (Registro Auxiliar); pelo preço certo e ajustado de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

NOTA: - O terreno extrema atualmente pelo lado direito, com terras de Renaldo Riffel Junior -(Matrícula nº3496), sucessor de Evaldo Severino da Silva Filho, por sua vez, sucessor de José Cnaan Coriolano de Aragão. POMERODE, 09 de Janeiro de 1997.

A REGISTRADORA: - *[Assinatura]*

AV.5-3497 - Protocolo nº22.481. Certifico que a "QUALIFICAÇÃO" correta e completa dos proprietários do "TERRENO" constante da presente matrícula é a seguinte: "GELÁSIO JANTZ" portador da C.I.RG.nº.690.340-1-SSP-SC e inscrito *[continua no verso]*



matrícula  
**3497**

ficha  
 02-v.

no CPF sob nº.309.265.059-04 e sua mulher "MARLI JANTZ", portadora da C.I.RG.nº.3/R.1.728.472-SSI-SC e inscrita no CPF, sob nº.775.577.949-15;ambos brasileiros, sócios de firma comercial, casados pelo regime da Comunhão "UNIVERSAL" de bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob nº.534, do Livro nº.3-RA; e o CASAMENTO acha-se registrado no Registro CIVIL desta Comarca, sob nº.0762, à folhas nº.071, do Livro nº.17-B; domiciliados e residentes nesta Cidade, à rua Castelo Branco, nº.150; conforme provas arquivadas. Dou Fê. Pomerode-SC, 09/JUNHO/2005. A Registr: *Y. Beurle* E:R\$50,70

AV.6-3497 - Protocolo nº22.481. Certifico que este "TERRENO", confronta-se atualmente nos "FUNDOS" com terras de SÍLVIO BENEDEZZI FILHO (R.5-1898); e, lado "DIREITO", com terras de JANE CARLA HASSE (R.6-3496); conforme provas arquivadas neste Cartório, anexas ao requerimento. Dou Fê. Pomerode-SC, 09 de JUNHO de 2005. A Regs: *Y. Beurle* E:R\$50,70

R.7-3497 - Protocolo nº22.482. Pela Escritura Pública de "Compra e Venda", lavrada em 10 de maio de 2005, à folhas nº.122-v. do Livro de Notas nº.128 do Tabelionato desta Comarca, os proprietários: "GELÁSIO JANTZ" e sua mulher "MARLI JANTZ", já qualificados, "**VENDERAM**" o "**TERRENO**" constante da presente matrícula, para os outorgados compradores:..... "**IVAN DI BEO**", médico, portador da C.I.RG.nº.22.803.970-8-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº.078.152.008-85 e sua mulher..... "**ELISÂNGELA CRISTINA PAVANELLI DI BEO**", advogada, portadora da C.I.RG.nº.22.792.551-8-SSP-SP e inscrita no CPF sob nº.259.066.578-43; ambos brasileiros, casados pelo regime da Comunhão "PARCIAL" de bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, cujo casamento acha-se registrado no Registro CIVIL do 1º. Subdistrito de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo sob nº.72.283, à folhas nº.033, do Livro nº.B-243; domiciliados e residentes à Avenida Brasil,nº.146,apto.43,Edifício Riviera, no bairro Jardim Estella Maris, no município de Peruíbe, no Estado de São Paulo; pelo preço certo e ajustado de R\$10.000,00 (dez mil reais). Foi recolhido o valor de R\$20,00 (vinte reais) para o FRJ no BESC S/A, agência desta Cidade, aos 30/03/2005, conforme guia (GRJR), com cópia arquivada neste Cartório (BESC13700300305000995-20,00COBR.GRJR004). **NOTA:** CADASTRO IMOBILIÁRIO na P.M.P. sob nº.:**BCI:8480.8**. Dou Fê. Pomerode-SC, 09 de JUNHO de 2005. A Registr: *Y. Beurle* E:R\$78,69-

AV.8-3497 - PROTOCOLO Nº25.717. A requerimento do proprietária  
 continua na ficha nº.



**Livro Nº. 2 - Registro Geral**

**Cartório de Registro de Imóveis**

Matrícula  
3497

Ficha  
3

Pomerode, 14 de Maio de 2008.

proprietário **IVAN DI BEO**, retro qualificado, procedo a esta averbação, nos termos do artigo 167, II, '4', da Lei 6.015/73, para fazer constar que foi edificado sobre o terreno retro matriculado, **UMA CASA RESIDENCIAL EM ALVENARIA, com dois (2) pavimentos**, com cobertura de telha cerâmica, com **duzentos e vinte e cinco metros e sessenta e oito decímetros quadrados (225,68m<sup>2</sup>)** de área construída, que recebeu o n.º345, da Rua Boa Vista, avaliado em **R\$160.800,00** (cento e sessenta mil e oitocentos reais). Tudo de conformidade com a documentação a que alude o artigo 50 da Lei 8.212/91, quais sejam: o **Alvará de Licença para Construção n.º 7270/2006**, emitido em 07/04/2006, o **Habite-se n.º2851/2007** emitido em 05/11/2007, ambos pela Prefeitura Municipal desta cidade, a **C.N.D. – Certidão Negativa de Débito n.º.065862008-20021010 (CEI n.º 50.023.53963/65)** emitida em 23/04/2008, pelo I.N.S.S.- Instituto Nacional do Seguro Social e a planta baixa contendo a área específica da edificação, tudo acostado ao requerimento arquivado neste cartório. Foi recolhido o **"FRJ" no valor de R\$370,00** (BESC13700130508001166-370,00COBR.GRJR006). Dou Fé. Pomerode, 14 de maio de 2008. **SELO DE FISCALIZAÇÃO N.ºBGX48149 (Certidão: Selo BGX48150)**. A Registradora: *[Assinatura]* E: R\$246,19

**R.9-3497 – Protocolo n.º.25.774.** Pela Escritura Pública de **COMPRA E VENDA**, lavrada aos **25 de ABRIL de 2008**, à folhas **n.º.140**, do Livro de Notas **n.º.139**, do Tabelionato desta Comarca, os proprietários **IVAN DI BEO** e sua mulher **ELISÂNGELA CRISTINA PAVANELLI DI BEO**, ambos retro qualificados, **VENDERAM o IMÓVEL** constante da presente matrícula, para o **outorgado comprador: SERGE ROGER ASLAN**, brasileiro, aposentado, portador da C.I.RG.n.º.20.929.477-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º.206.182.200-20; CASADO com **Olga Marlene Bruestle Aslan**, portadora da C.I.RG.n.º.2.592.674-3-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob n.º.057.173.378-68, pelo regime da Comunhão **PARCIAL** de bens, na vigência da Lei n.º.6.515/77, cujo casamento acha-se registrado no 30º Subdistrito – Ibirapuera, Município e Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, sob termo n.º.7852, à folhas n.º.22, do Livro n.º.B-28; domiciliado e residente nesta Cidade, à rua Boa Vista, n.º.345; pelo **preço certo e ajustado de R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo: o **terreno** no valor de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)** e a **casa** no valor de **R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**. O Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis (ITBI), foi devidamente pago no valor de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, no **Banco do Brasil S/A**, agência desta Cidade, aos **09 de Abril de 2008**, conforme autenticação n.º.:**5.7FF.44B.533.C52.DBF**. Também foi recolhido o valor de **R\$370,00 (trezentos e setenta reais)**, para o Fundo de Reparelhamento Judicial (**FRJ**), no **Banco do Estado de Santa Catarina S/A - BESC**, agência desta Cidade, aos **08 de Abril de 2008**, conforme autenticação mecânica n.º.:**BESC13700080408002074-370,00COBR.GRJR013**. Dou Fé. Pomerode-SC, continua no verso



Matricula 3497	Ficha 3-v.
30 de MAIO de 2008. SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº.:BHI79126. (Certidão: Selo nº.:BHI79127). O Registrador Substituto: <u>Beurlen</u> E:R\$740,00	
AV.10-3497 - Protocolo nº 32.279, de 03 de Dezembro de 2012. Nos termos dos artigos 167, inciso II, e 213, inciso I, alínea 'g', da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), procedo a esta averbação para fazer constar a <b>QUALIFICAÇÃO correta e completa dos proprietários</b> do imóvel retro matriculado, como segue: <b>SERGE ROGER ASLAN</b> , brasileiro, aposentado, nascido aos 03/09/1953, filho de Roger Mamede Aslan e de Laurice Ghieh Aslan, portador da C.I.R.G. nº 6.004.288-SESPDC/SC, expedida em 02/07/2007, inscrito no CPF sob nº 206.182.200-20, e sua esposa, <b>OLGA MARLENE BRUESTLE ASLAN</b> , brasileira, aposentada, nascida aos 21/08/1940, filha de Alois Bruestle e de Marie Bruestle, portadora da C.I.R.G. nº 6.004.290-SESPDC/SC, expedida em 02/07/2007, inscrita no CPF sob nº 057.173.378-68, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme certidão de casamento de matrícula nº 117838 01 55 1981 2 00028 022 0007852 68, expedida pelo Registro Civil de Pessoas Naturais de Ibirapuera, 30º Subdistrito da Comarca de São Paulo-SP, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Boa Vista, nº 345, Centro. Dou Fé. Pomerode-SC, 14 de dezembro de 2012. Selo de fiscalização: CWT33349-H5FU. O Registrador Christian Beurlen: <u>Beurlen</u> E:R\$71,30	
AV.11-3497 - Protocolo nº 32.279, de 03 de Dezembro de 2012. Nos termos do artigo 213, inciso I, alínea 'b', da Lei de Registros Públicos, procedo a esta averbação para fazer constar a <b>atualização dos confrontantes</b> do imóvel retro matriculado, como segue: "fazendo <b>FRENTE</b> (ao sul) em trinta metros e cinquenta centímetros (30,50 m) com o lado Impar da Rua Boa Vista; limitando-se nos <b>FUNDOS</b> (ao norte) em trinta metros e cinquenta centímetros (30,50 m) com terras de Silvio Beneduzzi Filho e sua esposa, Maria Auxiliadora Oliveira Beneduzzi (R.5-1898); extremado pelo lado <b>DIREITO</b> (a oeste) em vinte e seis metros e cinquenta e cinco centímetros (26,55 m) com terras de Jane Carla Hasse (R.6-3496); e pelo lado <b>ESQUERDO</b> (a leste) em vinte e seis metros e trinta centímetros (26,30 m) com terras de Antônio Luis Rodrigues (R.4-11394)". Dou Fé. Pomerode-SC, 14 de dezembro de 2012. Selo de fiscalização: CWT33350-PGTS. O Registrador Christian Beurlen: <u>Beurlen</u> E:R\$65,95	
R.12-3497 - Protocolo nº 32.279, de 03 de Dezembro de 2012. Pelo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com continua na ficha nº 4	



Livro Nº. 2 - Registro Geral

Cartório de Registro de Imóveis

Matrícula  
3497

Ficha  
4

Pomerode, 14 de Dezembro de 2012

**Recursos do SBPE, Fora do SFH, no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI - Contrato n.º1.4444.0145720-9**, datado de 30/10/2012, com caráter de escritura pública, nos termos da Lei n.º9.514/1997, os outorgantes vendedores **SERGE ROGER ASLAN** e sua esposa, **OLGA MARLENE BRUESTLE ASLAN**, adrede qualificados, estando, neste ato, ela por ele representada, conforme procuração lavrada em 05/10/2012, às folhas 001 e verso do Livro n.º72 do Tabelionato de Notas de Pomerode, **VENDERAM** o imóvel constante da presente matrícula para os outorgados compradores **ANE-MERY PISETTA RIBEIRO**, brasileira, gerente, nascida aos 19/06/1968, filha de Fidelis Pisetta e de Anna Pisetta, portadora da C.I.RG. n.º 2.171.342-SESP/SC, expedida em 19/07/2012, inscrita no CPF sob n.º 623.917.129-87, e seu marido, **GEANDERSON RIBEIRO**, brasileiro, supervisor, nascido aos 17/07/1976, filho de Dirceu Vornes Ribeiro e de Marlene Ribeiro, portador da C.I.RG. n.º 3.065.446-SESPDC/SC, expedida em 03/10/2006, inscrito no CPF sob n.º 863.681.099-04, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º10.406/02 (Código Civil de 2002), conforme certidão de casamento de matrícula n.º108340 01 55 2010 2 00027 086 0002876 46, expedida pelo Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca, domiciliados e residentes nesta cidade, à Rua Morro Strassmann, n.º3107, bairro Rega I; **pelo preço certo e ajustado de quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais (R\$577.500,00)**. As partes declararam que a transação comercial não foi intermediada por corretor de imóveis. **TRIBUTOS: FRJ** (guia n.º0000.50020.0856.2775 no valor de R\$464,00, pagos em 30/11/2012 no Banco do Brasil S.A., agência n.º 2474, autenticação 5.CDD.D8E.33B.136.AE5); **ITBI** (R\$11.550,00, pagos no Banco do Brasil S.A., agência n.º 2474, sendo R\$11.150,00 em 30/11/2012, autenticação 4.CC1.620.CEE.84A.815, e R\$400,00 em 03/12/2012, autenticação E.060.3A1.74B.465.D46). Será emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - "DOI" para a Receita Federal do Brasil. Dou Fé. Pomerode-SC, 14 de dezembro de 2012. Selo de fiscalização: CWT33351-K4KQ.

O Registrador Christian Beurlen:

E:R\$928,00

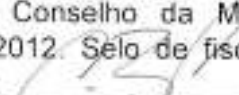
**R.13-3497 - Protocolo nº 32.279, de 03 de Dezembro de 2012. Pelo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE, Fora do SFH, no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI - Contrato n.º1.4444.0145720-9**, datado de 30/10/2012, com caráter de escritura pública, nos termos da Lei n.º9.514/1997, os agora proprietários **ANE-MERY PISETTA RIBEIRO** e seu marido, **GEANDERSON RIBEIRO**, supra qualificados, **ALIENARAM, EM CARÁTER FIDUCIÁRIO**, nos

continua no verso



Matrícula  
**3497**

Ficha  
**4-v.**

termos e para os efeitos do artigo 22 e seguintes da Lei n.º9.514/97, o imóvel constante da presente matrícula para a credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob n.º00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, neste ato representada pelo seu procurador bastante **JAIR INÁCIO FRÖHLICH** (C.I.R.G. n.º3.102.415-SSP/SC, CPF n.º737.849.589-15), conforme procuração lavrada às folhas 174 e 175 do Livro n.º2892, em 04/08/2011, no 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília-DF e substabelecimento lavrado às folhas 74 a 77 do Livro n.º004, em 21/09/2012, no 3º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau-SC. **DO MÚTUO:** A alienação fiduciária garante mútuo concedido aos devedores para a aquisição do imóvel pelo valor de R\$577.500,00, integralizados por recursos próprios dos fiduciantes no valor de R\$69.700,18 e mútuo concedido pela credora fiduciária no valor de R\$507.799,82, a serem restituídos pelo Sistema de Amortização Constante - SAC em 360 prestações mensais e sucessivas, sobre as quais incidirão a Taxa Anual de Juros nominal de 9,4773% e efetiva de 9,9000%, vencendo-se a primeira, no valor de R\$5.628,79, em 30/11/2012. **ORIGEM DOS RECURSOS:** SBPE, no âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário. **PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO:** Para os fins previstos no artigo 26, parágrafo 2º, da Lei n.º 9.514/97, fica estabelecido o prazo de sessenta dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. **VALOR DO IMÓVEL PARA VENDA EM PÚBLICO LEILÃO** (artigos 24, inciso VI, e 27 da Lei 9.514/97): quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais (R\$577.500,00), corrigidos monetariamente, à época de eventual leilão, pelo mesmo índice da caderneta de poupança e acrescidos dos valores correspondentes às benfeitorias incorporadas ao imóvel. Demais cláusulas constam do instrumento arquivado neste Cartório. **O presente registro transfere para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a propriedade resolúvel do imóvel, para fins de garantia, até a averbação de plena quitação do mútuo pelos DEVEDORES FIDUCIANTES.** **TRIBUTOS:** FRJ (não há incidência, nos termos do art. 1º, § 2º, da Resolução n.º 04/2004 do Conselho da Magistratura). Dou Fé. Pomerode-SC, 14 de dezembro de 2012. Selo de fiscalização: CWT33352-HSIF, O Registrador Christian Beurlen:  E:R\$928,00

**AV.14-3497 - Protocolo nº 32.279, de 03 de Dezembro de 2012.** A requerimento de **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, procedo a esta averbação nos termos do artigo 18, § 5º, da Lei n.º10.931/2004, para fazer constar que o crédito imobiliário referido no registro da alienação fiduciária sob

continua na ficha nº 5



Livro Nº. 2 - Registro Geral

Cartório de Registro de Imóveis

Matrícula  
3497

Ficha  
5

Pomerode, 14 de Dezembro de 2012

R.13-3497 está representado pela **CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAL E ESCRITURAL** n.º1.4444.0145720-9, Série 1012, custodiada por: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF. Isento de emolumentos, nos termos do artigo 18, § 6º, da Lei n.º10.931/2004, Dou Fé. Pomerode-SC, 14 de dezembro de 2012. Selo de fiscalização: CSP38352-ADS8. O Registrador Christian Beurlen: E:nihil

**AV.15-3497 - Protocolo nº 52.838, de 09 de abril de 2024.** Pelo Mandado de Indisponibilidade protocolado aos 03/04/2024 sob n.º202404.0315.03249737-IA-460 na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em razão da decisão proferida em 22/08/2023 pelo Juízo da 2ª Vara desta Comarca nos autos da Execução n.º0300193-50.2017.8.24.0050, em que a **COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ - VIACREDI** (CNPJ n.º82.639.451/0001-38) demanda contra **GEANDERSON RIBEIRO** (CPF n.º863.681.099-04) e outro, procedo a esta averbação nos termos dos artigos 247 da Lei n.º6.015/1973 e 14, §3º, do Provimento CNJ n.º39/2014 para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** dos direitos aquisitivos ao imóvel retro matriculado que remanescem na titularidade do executado (R.13-3497). **Valor do Débito: R\$42.441,58.** Emolumentos e tributos postergados, cf. artigo 868 do Código de Normas da CGJ-SC. **TRIBUTOS: ISS (R\$3,96); FRJ (R\$25,73,** dos quais 24,42% destinam-se ao FUPESC, até 24,42% à assistência judiciária, 4,88% ao FERMP, 26,73% ao ressarcimento de atos isentos e até 20% à CGJ-SC). Dou Fé. Pomerode-SC, 09 de abril de 2024. Selo de fiscalização: HAU96963-983W. O Registrador Christian Beurlen: E:R\$113,24

**AV.16-3497 - Protocolo nº 53.050, de 13 de Maio de 2024.** Pela CERTIDÃO extraída em 13/05/2024 dos autos da Execução n.º0300193-50.2017.8.24.0050/SC, em trâmite na 2ª Vara desta Comarca, procedo a esta averbação nos termos do artigo 828 da Lei n.º13.105/2015 para consignar que foi **DISTRIBUÍDA** no dia 18/02/2017 e **ADMITIDA** no dia 23/02/2017 a execução epigrafada em que a **COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ - VIACREDI** (CNPJ n.º82.639.451/0001-38) demanda contra **GEANDERSON RIBEIRO** (CPF n.º863.681.099-04) e outro, atribuindo-se à causa o valor de **R\$42.441,58.** **TRIBUTOS: ISS (R\$3,96); FRJ (R\$25,73,** dos quais 24,42% destinam-se ao FUPESC, até 24,42% à assistência judiciária, 4,88% ao FERMP, 26,73% ao ressarcimento de atos isentos e até 20% à CGJ-SC). Dou Fé. Pomerode-SC, 28 de maio de 2024. Selo de fiscalização: HCA41982-TCRI. O Registrador Christian Beurlen: E:R\$113,24

continua no verso



Matrícula <b>3497</b>	Ficha <b>5-v.</b>
<p><b>AV.17-3497 - Protocolo nº56.226, de 17 de outubro de 2025.</b> A requerimento da <b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF</b>, procedo a esta averbação nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n.º9.514/1997 para fazer constar a <b>CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE</b> do imóvel constante desta matrícula em nome da credora fiduciária <b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF</b>, adrede qualificada, em razão do decurso do prazo legal de trinta dias (artigo 26-A, § 1º, da Lei 9.514/1997) a contar da expiração do prazo para purgação da mora pelos devedores fiduciários <b>GEANDERSON RIBEIRO</b> e <b>ANE MERY PISETTA RIBEIRO</b>, adrede qualificados, sem que tenham eles logrado efetuar o pagamento das obrigações pactuadas no <b>Contrato de Compra e Venda e Alienação Fiduciária n.º1.4444.0145720-9</b>, datado de 30/10/2012, registrado sob <b>R.12</b> e <b>R.13-3497</b>, por meio dos quais transferiram a propriedade do presente imóvel em garantia para a credora fiduciária. <b>O imóvel foi avaliado para fins fiscais em um milhão e trezentos mil reais (R\$1.300.000,00).</b> <b>TRIBUTOS:</b> ITBI (R\$26.000,00, pagos em 24/02/2025 na Caixa Econômica Federal, agência n.º31, autenticação n.º0021); <b>Emolumentos</b> (R\$1.835,03); <b>ISS</b> (R\$64,23); <b>FRJ</b> (R\$417,10, dos quais 24,42% destinam-se ao FUPESC, até 24,42% à assistência judiciária, 4,88% ao FERMP, 26,73% ao ressarcimento de atos isentos e até 20% à CGJ-SC). Será emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - "DOI" para a Receita Federal do Brasil. <b>Nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/1997, a credora fiduciária está obrigada a promover público leilão para alienação do imóvel no prazo de sessenta dias, contados da data desta averbação.</b> Dou Fê. Pomerode-SC, 24 de outubro de 2025. Selo de fiscalização: HPY55183-VUL0. O Registrador Christian Beurlen: </p>	
continua na ficha nº	



**OFICIAL BEL. CHRISTIAN BEURLEN**

**CNM: 107573.2.0003497-15**

É o que continha o inteiro teor da Matrícula n.º3497 do Livro n.º2 (Registro Geral). **CERTIFICO MAIS** que foi protocolado sob n.º**53.358**, aos 27/06/2024, o **Mandado Judicial - Partilha em Divórcio** do imóvel retro matriculado, tendo-se emitido Nota de Devolução, informando as exigências legais a serem cumpridas para o registro do título, e que, findo o prazo legal, o referido protocolo foi cancelado.

O referido é verdade e dou fé.

Pomerode, 24 de outubro de 2025.

- Christian Beurlen - Oficial
- Carla Beurlen - Escrevente Autorizada
- Denise Zilz - Escrevente Autorizada
- Silviane Miyagi - Escrevente Autorizada
- Manuela X. G. de Matos - Escrevente Autorizada
- Sandra Riemer Demarchi - Auxiliar Autorizada
- Leila Daiana Kohls - Auxiliar Autorizada



**Emolumentos:**

01 Certidão s/ Valor..... R\$ 0,00

ISS: R\$ 0,00 | FRJ: R\$ 0,00 | Total: R\$ 0,00

*Destinação do valor recolhido ao FRJ: 24,42% ao FUPESC, até 24,42% à assistência judiciária gratuita, 4,88% ao FERMP, 26,73% ao ressarcimento de atos extrajudiciais isentos e até 20% à CGJ-SC.*

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração é considerado fraude.

**CHRISTIAN BEURLEN:02441696750** Assinado de forma digital por CHRISTIAN BEURLEN:02441696750  
Dados: 2025.10.24 17:19:58 -03'00'